

PROJETO DE LEI 006/97 - E

EMENDA Nº 01
MODIFICATIVA

Autoria: Ver. Arlindo Cassel

- PASSARÁ A SER A SEGUINTE A REDAÇÃO DO ART. 2º:

"Art. 2º -.O contrato autorizado no artigo anterior poderá ser firmado por período de até 120 (cento e vinte) dias."

JUSTIFICATIVA

A legislação municipal sobre a política de recursos humanos para o setor de educação, vigente desde 1990, prevê que as vagas existentes sejam preenchidas com a realização de Concurso Público. Sabemos da intenção de desencadear tal processo. Para permitir o transcurso de todas as etapas deste processo, este Vereador concede prazo de, no máximo, 120 dias, que expirará justamente no final do primeiro semestre. Daí propõe a presente Emenda.

Agudo, 21 de março de 1997.-

Ver. Arlindo Cassel